



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Ofício GP.L nº 024/2024

Processo SEI nº 5022/2024

EXEMPLAR  
270224

Câmara Municipal de Jundiaí  
Protocolo Geral nº 735/2024  
Data: 26/02/2024 Horário: 15:15  
ADM -

Jundiaí, 21 de fevereiro de 2024.

DÊ-SE VISTA AO AUTOR.  
Presidente  
26/02/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em atendimento ao que consta do Requerimento ao Plenário nº 309/2024, da lavra da ilustre Vereadora **QUÉZIA DOANE DE LUCCA**, sobre a quantidade de ocorrências atendidas pela Guarda Municipal nos bairros que integram a Região Leste, vimos encaminhar a **Vossa Excelência** as informações prestadas pela Unidade de Gestão de Segurança Municipal, em resposta aos quesitos formulados:

1. A quantidade de atendimentos de ocorrências na Região Leste nos anos de 2022 e 2023, foram as seguintes:

NATUREZA	2022	2023	VAR. (%)
OCORRÊNCIAS ATENDIDAS PELA GMJ NA REGIÃO LESTE	3320	2409	-27,44*
SATURAÇÃO E PARADAS ESTRATÉGICAS	997	1622	62,69
RONDAS EM PRÓPRIOS	2881	3334	15,72
RONDAS EM ESCOLAS	1119	1155	3,22
POLICIAMENTO EM FEIRAS LIVRES	24	110	358,33
RONDA À PESSOA IDOSA	0	11	1000,00
FURTO	74	50	-32,43*
ROUBO	36	18	-50,00*
AVERIGUAÇÃO DE CRIME OU CONTRAVENÇÃO	148	60	-59,46
AVERIGUAÇÃO DE PESSOA OU VEÍCULO EM FUNDADA SUSPEITA	76	85	11,84
AVERIGUAÇÃO À PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA	4	43	975,00
TRÁFICO DE DROGAS	11	14	27,27
CAPTURA DE PROCURADO	9	14	55,56

OBS: \* redução criminal

2. Em consonância com a Lei Federal nº 13.022/14, ficou estabelecido que é competência geral das Guardas Municipais a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município. Sendo assim, a Guarda Municipal, exerce suas atribuições de acordo com o Decreto Federal nº 11.841/23, que regulamenta os incisos IV, XIII e XIV do caput e o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 13.022/14, para dispor sobre a cooperação das Guardas Municipais com os órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal.

Diante do exposto, esclarece-se que todos os seguimentos da Guarda Municipal, realizam diariamente o patrulhamento preventivo na Região Leste de Jundiaí, dentre os quais destacam-se: Programa Bairro Seguro, Apoio Tático, Canil, Patrulhamento



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

(Ofício GP.L nº 024/2024 – Requerimento 309 – fls. 2)

Comunitário, Ronda Escolar, Patrulha Guardiã Maria da Penha, Patrulha da Pessoa Idosa e Fiscalização Integrada de Trânsito.

3. De acordo com o Decreto nº 27.945/19, nos termos do art. 18, a Divisão Operacional tem por finalidade o planejamento, coordenação, execução e fiscalização das atividades operacionais, rotineiras ou especiais, identificando e gerindo as necessidades de emprego operacional da Guarda Municipal de Jundiaí.

Neste sentido, compete a Divisão Operacional a organização, elaboração e cumprimento das escalas dos serviços operacionais, planejamento, direção e o controle das ações para o cumprimento das atribuições da Guarda Municipal, bem como propor diretrizes para estabelecer padrões de procedimentos operacionais sistematizados.

Isto posto, tecnicamente, entende-se que é inviável pré-estabelecer uma quantidade de rondas para o Bairro da Ponte São João ou para qualquer outro, em respeito ao princípio constitucional da impessoalidade, pois as equipes da Guarda Municipal, constantemente são acionadas para o atendimento de ocorrências emergenciais que configuram grave dano ou risco de dano à vida e à segurança das pessoas e do patrimônio, e a condução das referidas ocorrências gera a apresentação do preso e das partes envolvidas à polícia judiciária competente para a apuração do delito.

4. Destaca-se, neste quesito, que a atuação da Guarda Municipal se concentra principalmente na condução das ocorrências, desempenhando um papel fundamental na garantia da segurança pública e na preservação da ordem nas comunidades locais. No entanto, cabe esclarecer que não há disponibilidade de dados específicos sobre a decretação da flagrância da ocorrência, pois essa atribuição cabe exclusivamente às autoridades da Polícia Civil.

Respeitosas saudações.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

**Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A